

Companhia Energética do Jari - CEJA
 CNPJ/MF nº 03.581.989/0001-62
**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2021**

Senhores Acionistas:

Em atendimento às obrigações legais estatutárias, submetemos à apreciação V.Sas as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

A Administração

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM

(Em milhares de reais)

ATIVO	Nota	31/12/2021	31/12/2020	PASSIVO	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	188.364	77.073	Fornecedores	14	93.640	81.741
Concessionárias	5	45.868	54.998	Imposto de renda e Contribuição social a recolher	6	3.497	1.110
Imposto de renda e Contribuição social a compensar	6	5.239	11.600	Outros tributos a recolher	6	9.384	7.912
Outros tributos compensáveis	6	22.509	11.195	Dividendos	15	36.984	32.074
Prêmio de risco - GSF	10	2.294	2.294	Emprestimos, financiamentos e encargos de dívidas	16	53.755	54.029
Outros créditos	11	5.066	4.682	Uso do bem público	17	2.773	2.144
Total do Ativo Circulante		269.340	161.842	Provisões	18	2.326	2.205
Não circulante				Outras contas a pagar	11	2.657	1.978
Caucões e depósitos vinculados	9	22.815	22.321	Total do Passivo Circulante		205.016	183.193
Prêmio de risco - GSF	10	14.336	16.630	Não circulante			
Outros Créditos	11	2.387	2.180	Tributos diferidos	7	117.898	111.297
Imobilizado	12	1.017.376	1.044.407	Emprestimos e financiamentos	16	440.036	492.270
Intangível	13	476.418	487.910	Uso do bem público	17	31.927	27.758
Total do Ativo Não circulante		1.493.794	1.532.317	Provisões	18	6.600	6.699
		1.533.332	1.573.448	Outras contas a pagar	11	54	59
				Total do Passivo Não circulante		596.515	638.083
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				Capital social	19.1	850.824	850.824
				Reservas de lucros	19.3	150.317	63.190
				Total do Patrimônio líquido		1.001.141	914.014
				TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.802.672	1.735.290

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

	Nota	2021	2020
Receitas	20	317.843	275.301
Custo da operação e do serviço de energia elétrica	21	(57.007)	(66.322)
Custo do serviço de energia elétrica		(44.397)	(43.440)
Custo de operação		(101.404)	(109.762)
Lucro bruto		216.439	165.539
Despesas e Receitas operacionais	21	(20.331)	(24.134)
Despesas gerais e administrativas		(322)	(259)
Outras despesas e receitas operacionais		(20.653)	(24.393)
Lucro antes do resultado financeiro e tributos		195.786	141.146
Resultado financeiro	22	12.405	7.904
Receitas financeiras		(54.255)	(60.441)
Despesas financeiras		(41.850)	(52.537)
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		153.936	88.690
Tributos sobre o lucro	23	(10.126)	(4.476)
Imposto de renda e contribuição social correntes		(6.599)	6.050
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(16.725)	1.574
Lucro líquido do exercício		137.211	90.183
Resultado por ação atribuível aos acionistas	24	5.319.49	3.496.28
Resultado básico/diluído por ação (Reais/Ações)			
ON			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em milhares de reais)

	2021	2020
Lucro líquido do exercício	137.211	90.183
Resultado abrangente do exercício	137.211	90.183
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.		

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Em milhares de reais)

	2021	2020
Geração do valor adicionado	376.391	326.214
Receita operacional	365.574	320.196
Receita relativa à construção de ativos próprios	12.817	5.992
Outras receitas	26	
(-) Insumos adquiridos de terceiros	(91.425)	(90.010)
Custos da energia comprada	(46.295)	(48.082)
Encargos de uso da rede elétrica	(27.532)	(25.538)
Materiais	(2.428)	(1.724)
Serviços de terceiros	(12.473)	(11.537)
Outros custos operacionais	(2.697)	(3.129)
Valor adicionado bruto	284.966	236.204
Retenções		
Depreciações e amortizações	(51.340)	(53.032)
Valor adicionado líquido produzido	233.626	183.172
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	13.012	8.293
Valor adicionado total a distribuir	246.638	191.465
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal	3.654	3.678
Remuneração direta	1.593	1.171
Benefícios	238	215
FGTS	44.016	31.044
Impostos, taxas e contribuições	5.604	4.740
Federais	66	
Estaduais		
Municípios		
Remuneração de capitais de terceiros	54.255	60.441
Juros	1	(7)
Aluguéis	43.510	37.734
Remuneração de capital próprio	152.937	139.016
Juros sobre capital próprio	93.701	52.449
Lucros retidos	246.638	191.465

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

1 Contexto operacional
A Companhia Energética do Jari - CEJA (Companhia ou CEJA) é uma sociedade anônima de capital fechado, controlada em conjunto pela EDP - Energias do Brasil S.A. (EDP - Energias do Brasil) e China Three Gorges Brasil Energia Ltda. (CTG Brasil), com sede no município de São Paulo - SP. Possui como objeto social as atividades de geração de energia elétrica de qualquer origem e natureza. Poderá, para tanto, estudar, planejar, desenvolver estudos de viabilidade e projetos de geração de energia, promover a construção, a operação, a manutenção de usinas de geração de energia e, bem assim, a realização de quaisquer outros serviços afins ou complementares relacionados ao seu objeto social. A Companhia poderá ainda participar de outras empresas, negócios e empreendimentos voltados à atividade energética.
1.1 Concessão
A ECE Participações detinha o direito de concessão da UHE Jari por meio do Contrato de Concessão nº 04/02, celebrado junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Em 19 de novembro de 2019 a ANEEL, através da Resolução Autorizativa nº 8.369, autorizou a transferência da Concessão da ECE Participações para Companhia para explorar a UHE Jari. A presente autorização vigorará pelo prazo remanescente, sub-rogando-se a CEJA em todos os direitos e obrigações que dela decorrem, com as seguintes características:
1.2 Revisão da concessão
O prazo do contrato de concessão inicial previa um período de 30 anos a contar de 21 de dezembro de 1987, data da publicação do Decreto de outorga da concessão. No 4º termo aditivo assinado em 23 de janeiro de 2012, foi prorrogado o prazo de concessão até 31 de dezembro de 2044, com extensão da concessão condicionada à desistência das liminares, que foram estabelecidas, mediante requerimento das concessionárias.
Na exploração do aproveitamento hidrelétrico, a concessionária tem ampla liberdade na direção de seus negócios, incluindo medidas relativas a investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições do contrato de concessão, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do Poder Concedente e da ANEEL.
O Projeto de Lei nº 10.985/18, que trata do resarcimento dos riscos não hidrológicos do General Scaling Factor - GSF, por meio de extensão da concessão condicionada à desistência das liminares, foi aprovado em 2019 na Câmara dos Deputados. Para sua efetivação, o projeto necessitava de aprovação no Senado e a sanção presidencial. No Senado, o Projeto de Lei do Senado nº 3.975/19 obteve o parecer aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e, em 13 de agosto de 2020, foi deliberado e aprovado em plenário, e sancionado pela presidência em 08 de setembro de 2020. Por meio da MP nº 9.302/20, que alterou o Projeto de Lei nº 10.985/18, estabeleceu novas condições para homologação da concessão, que se encaixam nas duas situações de ACR e ACL, o relator decidiu adiar o processo para que a CCEE reprocessasse o cálculo e publicasse novos valores para homologação.
Durante o período de avaliação, ocorreu a tramitação e aprovação da MP nº 1.031/21 (MP da Eletrabras) em 23 de fevereiro de 2021 no Senado, com emenda incorporada ao texto legal para reconhecer o resarcimento do risco não hidrológico para as usinas no período prévio à repactuação do ACR da Lei nº 13.203/2015.
Conhecidos os valores, o aceite da proposta implicaria abrir mão de futuros questionamentos judiciais da matéria pelas usinas e a desistência da participação na ação judicial da Apine, com o respectivo pagamento dos valores hoje protegidos por limitar, o que para Companhia não é aplicável.
Com base nas informações, e considerando a Lei nº 14.052/20, regulamentada pela Resolução Normativa ANEEL nº 895/2020, embora não tenha sido alcançado o início de pagamentos ainda em dezembro de 2020, o resultado da regulamentação foi benéfico aos agentes hidrelétricos, uma vez que foi reconhecido o direito à indenização por danos adicionais ao MRE que não haviam sido considerados na proposta inicial. Ademais, a CCEE apontou publicamente que possibilitava parcelamento dos débitos, dando celeridade ao desfravamento do MCR, que representa R\$8,9 bilhões